



**DELIBERAÇÃO Nº 002/2024 - COMISSÃO ORGANIZADORA DA I  
CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

A Comissão Organizadora da I Conferência Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná - CEPCT/PR, reunida em 18 de Abril de 2024.

**DELIBEROU**

**Art. 1º** Pela aprovação da Deliberação nº 002/2024 CEPCT/PR, conforme anexo.

**Art. 2º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 21 de Maio de 2024.

**Gustavo Henrique Mussi Augusto**  
Presidente do Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná

### Deliberação nº 002/2024

Regulamento do Processo de Eleição dos Conselheiros e Conselheiras na I Conferência Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná CEPCT/PR, para o biênio 2024/2026.

**Art. 1º** A representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná CEPCT/PR, será de 12 cadeiras, conforme a Lei nº 17.425/2012, distribuídas da seguinte forma:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representando as benzedeadas e benzedores do Estado do Paraná;

II - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes representando os ciganos do Estado do Paraná;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representando as cipozeiras e cipozeiros do Estado do Paraná;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membros suplente representando as religiões de matriz africana

V - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes representando os Faxinalenses do Estado do Paraná;

VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representando os Caiçaras do Estado do Paraná;

VII- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representando os Pescadores e Pescadoras Artesanais do Estado do Paraná;

VIII - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes representando os Quilombolas do Estado do Paraná;

IX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representando os Ilhéus

**Parágrafo único.** No processo de escolha dos eventuais conselheiros da sociedade civil, pertencentes ao segmentos de comunidades tradicionais negras, ribeirinhos, comunidades tradicionais do litoral, ilhéus e povos de terreiro, devem ser indicados titular e suplente que assumem em caso de alteração legislativa

**Art 2º** Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral os delegados escolhidos nas Conferências Livres, na categoria de sujeito da política.

**Art 3º** O candidato à vaga de conselheiro deve manifestar sua intenção de concorrer no momento da I Conferência Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná.

**§ 1º** A inscrição do (a) candidato (a) a conselheiro (a) será realizada na manhã do último dia de Conferência, a partir de votação ou por aclamação, de acordo com o que cada segmento decidir.

**§ 2º** O processo de eleição dar-se-á da seguinte maneira:

- I. Caso o segmento opte por votação, o primeiro mais votado será titular e o segundo mais votado será suplente;
- II. Caso o segmento opte por aclamação deverá haver unanimidade na decisão.

**Art 4º** No dia 13 de Junho pela manhã, ocorrerá o processo eleitoral para a composição do biênio 2024/2026 do Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná.

**Parágrafo único.** Os votos serão realizados através de instrumento de voto.

**Art 5º** A comissão eleitoral será composta de forma paritária por 06 (seis) membros convidados, sendo 03 (três) da sociedade civil e 03 (três) governamentais indicados pelo Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais, e terá como competência a organização e auxílio nas questões referentes à eleição.

**Art 6º** Cada delegado terá 1 (um) voto ou 1 (um) voto para Conselheiro Titular e 1 (um) para Suplente de acordo com a escolha do segmento e votará de acordo com o segmento que foi inscrito.

**Art 7º** Consideram-se eleitos os (as) candidatas (as) que receberem maior número de votos.

**Gustavo Henrique Mussi Augusto**  
Presidente do Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná